



AUTÓGRAFO № 137/2021 PROJETO DE LEI № 154/2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.432.116,44 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), para despesas com prorrogação de contrato vigente e para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de máquinas, equipamentos e mão-de-obra para manutenção e serviços afetos nos cemitérios municipais de Araraquara, com fornecimento de materiais de higiene e limpeza, remoção e destinação final de resíduos e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.432.116,44 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), para despesas com prorrogação de contrato vigente e para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de máquinas, equipamentos e mão-de-obra para manutenção e serviços afetos nos cemitérios municipais de Araraquara, com fornecimento de materiais de higiene e limpeza, remoção e destinação final de resíduos, conforme demonstrativo abaixo:

PODER EXECUTIVO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
URBANISMO		
SERVIÇOS URBANOS		
SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
Atividade		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	1.432.116,44
CATEGORIA ECONÔMICA		
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.432.116,44
1 - Tesouro		_
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚDICOORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOMÁTICA URBANISMO SERVIÇOS URBANOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS Atividade MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MICA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MÁTICA URBANISMO SERVIÇOS URBANOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS Atividade MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES R\$ IICA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.432.116,44 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), a serem apurados no balanço do exercício de 2021, nos termos do inciso II do § 1º e do § 3º, todos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Art. 3° Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei n° 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei n° 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei n° 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 22 de junho e 2021.

ALUISIO BOI

Presidente